

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a autorização para o fornecimento de medicamentos da rede pública municipal de saúde aos usuários que apresentem receitas médicas particulares ou oriundas de planos de saúde, e dá outra providência.”

Art. 1º O Município de Itanhaém poderá disponibilizar, por meio da rede pública municipal de saúde (SUS), os medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) aos munícipes que apresentarem receitas médicas válidas, inclusive quando emitidas por profissionais:

- I** – da rede privada de saúde;
- II** – conveniados a planos de saúde;
- III** – cooperados ou vinculados a operadoras de saúde privada.

Parágrafo único. A dispensação dos medicamentos estará condicionada à apresentação de receita médica válida, emitida por profissional legalmente habilitado, contendo data e identificação claras, dentro do prazo de validade conforme estabelecido pelas normas sanitárias vigentes.

Art. 2º Esta Lei não implica a obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos que não estejam padronizados na REMUME, salvo em casos de determinação judicial.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, respeitados os limites da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala“Dom Idílio José Soares”, 22 de maio de 2025.

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o acesso da população aos medicamentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde (SUS), ao permitir que também sejam atendidas as receitas médicas emitidas por profissionais da rede privada ou vinculados a planos de saúde.

É comum que municípios recorram a consultas particulares por diversos motivos, embora não disponham de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos dos medicamentos prescritos. A exigência atual de que a receita seja emitida exclusivamente por profissionais da rede pública pode representar uma barreira ao tratamento oportuno e adequado.

A proposta em questão não altera a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), permanecendo restrita aos medicamentos já padronizados pelo Município. Trata-se de uma medida de caráter prático e eficiente, que visa facilitar o acesso aos tratamentos, evitar a duplicidade de atendimentos e promover maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Além de contribuir para a continuidade dos cuidados à saúde, a iniciativa reforça o princípio da dignidade da pessoa humana, ao assegurar que o atendimento ocorra de forma mais célere e abrangente.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e eventual aprovação desta proposta, que busca beneficiar diretamente os cidadãos de Itanhaém.

Sala“Dom Idílio José Soares”, 22 de maio de 2025.

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003200330034003A005000

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **27/05/2025 14:23**

Checksum: **A5CAD78BED04BDD4A44966AAF32904330DF7B6F301C4D7A54F7F1AEC3989F34A**